

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 506/69

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO
Dr. GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

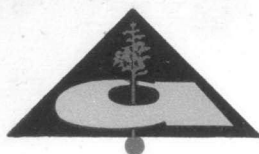
Aos 21 dias do mês de julho do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
Homologação
presente reclamação apresentada por
AGRO TANINO S/A.- AGRÔTAN (Repte) contra
JOÃO ANTONIO DA SILVA (Reqdo)

Chefe da Secretaria

Divia Milkewicz Panitz

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

Diá 21-7-69
Hora 14h45
D. Milkevicz Panitz



AGROTAN

RUA T. WEIBULL 5/N.º - CAIXA POSTAL 19
END. FONO/TELEGR. «AGROTAN» - FONE 200
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AGRO TANINO S. A.

2
~~1~~

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Blauth
DD. Juiz da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro
N e s t a

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 506/69
Em 21 / 07 / 69

[Handwritten signature]

Agro Tanino S.A. - AGROTAN, estabelecida nesta cidade, à Rua T. Weibull, s/nº., tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado JOÃO ANTONIO DA SILVA, que trabalha n/firma desde 10 de novembro de 1966, vêm, pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 192,25 (CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E VINTE E CINCO CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

7/12 do 13º salário - - - - -	NCr\$ 82,60
Férias proporcionais - - - - -	NCr\$ 47,20
Dias trabalhados - - - - -	<u>NCr\$ 62,45</u>
	- NCr\$ 192,25
	=====

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 21 de julho de 1969

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

[Handwritten signature]



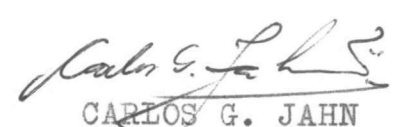
PROCESSO N.º 506/69

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: AGRO TANINO S/A - AGROTAN, requerente e JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o artigo 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Carlos G. Jahn, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta e o requerido pessoalmente. Ouvido o requerido disse que desejava afastar-se do emprego espontaneamente e que estava de acordo em receber as parcelas constantes da inicial, das quais dava plena e geral quitação. Ouvido o preposto da requerente declarou que concordava com a demissão espontânea do requerido dispensando-o do aviso prévio. O Pagamento de R\$ 192,25 foi efetuado neste ato em moeda corrente. A Junta homologou a rescisão do contrato na forma supra para os fins de direito. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


CARLOS G. JAHN
PREPOSTO


JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
REQUERIDO


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

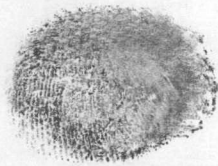
4
#

R E C I B O

NCr\$ 192,25

Recebi da Firma AGRO TANINO S/A.-AGROTAN, estabelecida em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, a importância supra, conforme discriminação abaixo, perfazendo um total de NCr\$ 192,25 (Cento e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), igual ao saldo de meus haveres, nesta data; tudo conforme audiência realizada nesta data, perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, no Processo nº. 506/69, em que são partes Agro Tanino S.A. - AGROTAN e JOÃO ANTONIO DA SILVA; motivo porque, estando o requerido de acordo, recebeu dita importância, que contou e achou certa, dando por este termo à requerente, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus haveres, para não exigir da requerente, judicial, ou extra-judicialmente, nada mais, seja a que títulos fôr.

n
Montenegro,



João Antonio da Silva

Testemunhas:

Discriminação do recibo supra:

7/12 do 13º salário - - - - -	NCr\$ 82,60
Férias proporcionais- - - - -	NCr\$ 47,20
Dias trabalhados - - - - -	NCr\$ 62,45
	- NCr\$ 192,25
	=====

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21 | 07 | 69

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANTZ
Chefe da Secretaria

03

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

GERARDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANTZ
Chefe da Secretaria